

Avenida Afonso Vilhena Braga, nº 185. Centro, São João da Mata, MG. CEP: 37.568-000 Tel./Fax: (35) 3455-1239 | secretaria@saojoaodamata.mg.leg.br

**Projeto de Resolução n.º 01/2023**

“Institui as Comissões Permanentes para a 3ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura, previstas no Art. 29, a do Regimento Interno”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** Ficam instituídas as Comissões Permanentes da Câmara Municipal, conforme disposto no II, do § 2º do Art. 97 do Regimento Interno, para a 3ª Sessão Legislativa, no ano de 2023, da seguinte forma:

**§ 1 - Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação:**

I – Presidente: Marilei Pereira Gonçalves (Patriota)

II – Vice-presidente: Thainá Viana Ramos (PSD)

III – Relatora: Ivânia Aparecida de Brito (Patriota)

IV – Suplente: Elaine Cristina Negrão (PSD)

**§ 2 - Comissão de Orçamento, Finanças Públicas e Tributação:**

I – Presidente: Elaine Cristina Negrão (PSD)

II – Vice-presidente: Roberto José Messias (PSC)

III – Relator: Alexandre Luiz Gonçalves (MDB)

IV – Suplente: Marilei Pereira Gonçalves (Patriota)

**§ 3 - Comissão de Obras, Bens e Serviços Públicos:**

I – Presidente: Noemy Roberta Franco Barreiro (PSD)

II – Vice-presidente: Ivânia Aparecida de Brito (Patriota)

III – Relator: José D’Ávila Bitencourt Filho (MDB)

IV – Suplente: Roberto José Messias (PSC)

**Artigo 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Sala das Sessões, em 01 de fevereiro de 2023.

|  |
| --- |
| Fábio Henrique VieiraPresidente |

|  |  |
| --- | --- |
| Marilei Pereira GonçalvesVice-presidente | Ivânia Aparecida de BritoSecretária |

****

**Justificativa**

 O presente Projeto de Resolução é justificado, pois o II, do § 2º do Art. 97 do RI disciplina que a criação das Comissões previstas no Regimento Interno se dá por meio de Resolução.

 Também a Seção III do mesmo diploma legal, com o título “Das Comissões”, determina a forma de criação das Comissões, o que está sendo respeitado pelo presente Projeto de Resolução.

 Na certeza de estar cumprindo o que determina a Legislação, esperamos ver o Projeto de Resolução n.º 01/2023 aprovado pelos colegas edis.

 Sem mais,

|  |
| --- |
| Fábio Henrique VieiraPresidente |

|  |  |
| --- | --- |
| Marilei Pereira GonçalvesVice-presidente | Ivânia Aparecida de BritoSecretária |

